EDITAL/PIBIC/CNPq 1-2004/2005

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, através da Coordenadoria de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC - com base na Resolução Normativa 015/2004 (PIBIC/CNPq) e na Resolução *AD REFERENDUM* Nº 004/01 (CONEPE/UNEMAT), torna público o presente Edital de abertura para seleção de bolsas PIBIC/CNPq, nos seguintes termos.

O PIBIC/CNPq é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, administrado diretamente pela Coordenadoria do PROBIC/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC/CNPq para o projeto de pesquisa deve ser proposto pelo professor orientador da UNEMAT, somente depois que estiver convicto de que o aluno tem interesse pelo projeto de pesquisa e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para suas atividades escolares. No presente edital cada orientador deve apresentar, além do projeto, a indicação específica do bolsista para o respectivo projeto.

I - DOS PRAZOS

a. Prazo de inscrição: de **07 junho** a **30** de **junho** de **2004**.
b. Período de Seleção: de **26** de **julho** a **30** de **julho** de **2004**.
c. Data de divulgação dos Projetos/Orientadores/Alunos selecionados: até **3** de **agosto** de **2004**.
d. Período de vigência das bolsas**: agosto 2004 até julho de 2005**.

II -DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

a. Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e, conforme exigência do CNPq.
b. Ter nível de doutor (concursado e/ou visitante).
c. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
d. Pertencer ao quadro de pesquisadores docentes com projetos de pesquisa institucionalizados na UNEMAT.
e. Ser pesquisador em regime de trabalho com tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
f. Cada orientador poderá inscrever 1 (um) orientando por projeto.
g. Cada orientador poderá inscrever no máximo 2 (dois) projetos.
h. O orientador que inscrever mais de um projeto precisa apontar, na inscrição, a prioridade entre os mesmos.
i. Não estar em débito com relatórios junto a CAAP/PRPPG.
j. Indicar como bolsistas alunos com excelente rendimento acadêmico demonstrado através de

histórico escolar atualizado.

k. O orientador poderá indicar aluno que esteja atuando como bolsista do Programa PROBIC (UNEMAT).

Nota: Caso seja selecionado, o bolsista terá automaticamente o seu contrato rescindido junto ao PROBIC/UNEMAT, para efeito de contratação pelo PIBIC/CNPq.

l. É recomendável que o orientador indique como bolsista aluno que já esteja trabalhando como voluntário em pesquisas de sua responsabilidade.

m. Emitir parecer circunstanciado sobre o Relatório Final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica da UNEMAT.

Nota: O não cumprimento das normas do programa PIBIC/CNPq (www.cnpq.br/pibic) pelo orientador ou pelo bolsista sobre sua orientação colocará em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC/CNPq sobre sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

III - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

a) Ser universitário e estar regularmente matriculado em curso de graduação.
b) O aluno não deve estar em dependência no período da seleção e vigência da bolsa;
c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
d) Ter cursado o primeiro semestre do curso de graduação.

Nota: No caso dos cursos anuais deverá ser apresentado documento de avaliação de rendimento escolar referente ao primeiro semestre, expedido pela chefia de departamento e com parecer do Colegiado de Curso.

e)Não estar no último semestre do curso de graduação (semestral e/ou anual).
f) Não possuir vínculo empregatício.
i) Não estar inadimplente com as bibliotecas do campus.
j) Não poderá constar nenhum débito para o bolsista PROBIC/UNEMAT junto a Coordenadoria (Relatório Parcial e Final, Fichas de Presença e Currículo Lattes).
k) Não poderá constar nenhum debito para o bolsista voluntário junto a Coordenadoria PROBIC/UNEMAT (Relatório Parcial e Final).

IV - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- **para o orientador**

a. Cópia do Currículo Lattes, modelo resumido, a partir de 2001.
b. Cópia do Projeto de Pesquisa do orientador (no máximo 20 páginas).

- **para o bolsista**

a. Pré-projeto de pesquisa e cronograma de atividades.
b. Cópia do Currículo Lattes.
c. Declaração de matrícula da Secretaria Acadêmica.
d. Declaração de adimplência junto à biblioteca central e/ou setorial.
e. Cópia do Histórico Escolar atualizado.
f. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
g. Cópia do Registro Geral – RG.
h. Ficha de inscrição (rigorosamente preenchida)

i. Cópia do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.
j. Cópia da declaração de Dedicação Exclusiva devidamente preenchida e assinada.

Nota 1: As matrizes dos documentos requeridos nos itens "h", "i" e "j" serão disponibilizados pela Coordenadoria do PROBIC através dos Departamentos.

Nota 2: O Pré-projeto solicitado no item "c" deverá ser entregue nos seguintes moldes: no máximo 05 (cinco) páginas e deve ser editado em computador, fonte Times News Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e impresso em papel A4, paginado e com as seguintes margens: superior 3 cm. inferior: 2 cm. esquerda: 3 cm e direita: 2 cm. O Pré-projeto deverá estar relacionado com o tema do Projeto de Pesquisa para o qual o aluno se inscreveu.

V - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq

a. A bolsa de iniciação científica PIBIC/CNPq será concedida pelo período correspondente de 12 (doze) meses, com início em 01/08/04.
b. O valor da bolsa é de R$ 241,51, sendo que o pagamento da primeira parcela ocorrerá em setembro de 2004.
c. O pagamento será feito mensalmente pelo PIBIC/CNPq, através de depósito em conta corrente do bolsista, na agência do Banco do Brasil.
d. A carga horária de trabalho do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a. Este processo constitui uma das etapas mais importantes do Programa, pois se trata de uma responsabilidade delegada à Instituição e deve ser o mais transparente possível, com critérios amplamente discutidos e divulgados.
b. Visando oportunizar a participação de todos os doutores pesquisadores da UNEMAT com projetos institucionalizados no Programa PIBIC/CNPq, estabeleceu-se o limite de 1 (um) bolsista para cada orientador
c. A seleção será realizada com base no barema de pontuação – Anexo 1.
d. Em caso do orientador ser contemplado com a aprovação de um segundo projeto, o mesmo terá que ter sua média final divida por dois e ainda assim ser superior a classificação dos demais concorrentes.
e. Todo o processo de seleção, no primeiro momento, será conduzido pelo Comitê Local, constituído de professores das diferentes áreas da UNEMAT e em um segundo momento pelo Comitê Externo, constituído de pesquisadores de Categoria I do CNPq, que levará em consideração a pré-seleção do Comitê Local.

- **Dos encaminhamentos do processo**

a) As inscrições deverão ser efetuadas nos departamentos de origem do projeto dentro do prazo estabelecido por esse Edital.
b) O processo que faltar alguma documentação será desclassificado automaticamente, independente do mérito científico.
c) Cabe aos departamentos montar os processos de todos os inscritos e encaminhá-los aos seus

respectivos Institutos ou Faculdades até a data de **09/07/04.**

d) Caberá aos Institutos e Faculdades encaminhar os processos à Coordenadoria do PROBIC até a data de **19/07/04**.
e) O processo que não atender os prazos estabelecidos por esse Edital estará automaticamente fora da seleção.

VII - DISPOSIÇÔES FINAIS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Coordenadoria do PROBIC, através do Comitê Local e Comitê Externo.

Cáceres, 02 de junho de 2004.

Prof. Ms. Laudemir Luiz Zart
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO 1

BAREMA DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PIBIC/CNPq

a) Do orientador

CATEGORIAS	ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR	PONTOS
PROJETO DE PESQUISA	Resultados esperados e benefícios para a UNEMAT e sociedade mato-grossense.	0 - 3	
	Adequação com as linhas de pesquisa dos departamentos/Institutos e/ou Faculdades.	0 - 5	
	Mérito da proposta – originalidade, relevância, metas e objetivos.	0 - 5	
	Estrutura e metodologia – atualidade e coerência.	0 - 4	
	Efeito multiplicativo dos resultados esperados.	0- 5	
	Adequação do cronograma - o prazo previsto para a conclusão da pesquisa deverá permitir a obtenção dos resultados esperados.	0 - 2	
	Grau de interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade em face do objeto proposto.	0 - 6	
SUB-TOTAL			
CURRICULO LATTES	**DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 137/03/CONEPE – ANEXO 2**		
SUB-TOTAL			

b) do bolsista

CATEGORIAS	ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR	PONTOS
HISTÓRICO ESCOLAR	Média geral das disciplinas avaliadas[1].	0 – 10	
	Média das disciplinas relacionadas ao projeto.	0 – 10	
	Número de reprovação (no máximo duas).		
	Sem reprovação	10	
	Com uma reprovação	05	
SUB-TOTAL			
PRÉ-PROJETO	Originalidade, relevância e objetivos	0 – 10	
	Estrutura e metodologia	0 – 10	
	Adequação do pré-projeto com o projeto do orientador	0 – 10	
	5 - adequação do cronograma de atividade	0 – 10	
SUB-TOTAL			
CURRÍCULO LATTES	Participação em eventos acadêmicos[2]	05	
	Domínio de línguas estrangeiras[3]	05	
	Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos[4]	10	
SUB-TOTAL			

ATUAÇÃO COMO BOLSISTA PROBIC/UNEMAT	Até um ano	5	
	Mais de um ano	10	
SUB-TOTAL			
ATUAÇÃO COMO BOLSISTA VOLUNTÁRIO[5]	Até seis meses	5	
	Mais de um ano	10	
SUB-TOTAL			

[1] A MÉDIA GERAL, será dada pelo total geral das notas das disciplinas, dividido pelo total das mesmas.
[2] Congressos, seminários, encontros, etc. Considerar no máximo 5, com atribuição de 1 ponto para cada documento.
[3] Considerar somente os cursos com duração superior a 1 ano. Em caso de línguas instrumentais, no mínimo 60 horas.
[4] Considerar no máximo 5, com atribuição de 2 pontos para cada resumo.
[5] Considerar essa categoria somente em casos do aluno não estar atuando como bolsista PROBIC/UNEMAT. Caso o aluno já tenha sido bolsista PROBIC/UNEMAT ou voluntário, considerar apenas a categoria em que ele foi bolsista PROBIC/UNEMAT.

SOMA TOTAL DE PONTOS

CATEGORIA	TOTAIS
PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR	
CURRICULO LATTES DO ORINTADOR	
HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO	
PRÉ-PROJETO DO ALUNO	
CURRÍCULO LATTES DO ALUNO	
ATUAÇÃO COMO BOLSISTA PROBIC/UNEMAT	
ATUAÇÃO COMO BOLSITA VOLUNTÁRIO	

TOTAL GERAL DE PONTOS	

MEDIA GERAL*	

*MEDIA GERAL: Será dada pelo total geral dividido por 6 (seis)

ANEXO 2

Barema para a contagem dos pontos do Currículo Lattes do orientador
(RESOLUÇÃO Nº 137/03/CONEPE)

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Trabalhos completos em eventos. Trabalhos resumidos em eventos.	2x 1x (até o máximo de 10 pontos).	
Artigos publicados em periódicos com corpo editorial e indexados.	5x	
Artigos publicados em periódicos (também em meios eletrônicos) com corpo editorial não indexados.	2x	
Livros publicados (Autoria)	5x	
Co-autoria ou organização	4x	
Capítulo de livro ou artigo	3x	
Co-autoria de capítulo	2x	
Tradução de livro	4x	
Tradução de capítulo ou artigos	3x	
Textos publicados em jornais ou revista.	0,5x (até o máximo de 2 pontos).	
Software e Documentário	3x	
Orientações concluídas: - Tese de doutorado. - Dissertação de mestrado.	 5x (O) e 3x (C) 3x (O) e 2x (C)	
Orientação de Monografia (graduação ou pós-graduação lato-sensu).	1x	
Coordenação de projeto de pesquisa	2x	
Orientação a Bolsista de Iniciação científica.	1x	
Orientações em andamento: - Doutorado. - Mestrado.	 2x 1,5x	
- Organização de eventos* - (até 10 horas) - (10 a 20 horas) - (20 a 40 horas) - (acima de 40 horas)	 0,25x 0,5x 0,75x 1x	
Articulação para o desenvolvimento de intercâmbio/convênio interinstitucional	1x	
Ministrar cursos de extensão universitária na área da pesquisa - (até 10 horas) - (10 a 20 horas) - (20 a 40 horas) - (acima de 40 horas)	 0,5x 1x 2x 3x	
Participar, como membro, em grupos e núcleos de pesquisa.	0,5x	
Coordenação de grupo de pesquisa	1x	

Coordenação de núcleos de pesquisa	1,5x	
Participar, como membro, em bancas examinadoras/debatedoras	1x	
Participação como palestrante em seminários, mesas redondas e correlatos	1x	
Filiação do/a Professor/a a uma Comunidade Científica – Sociedade e/ou Associação.	1x	
Coordenação de Curso de Pós-Graduação: Lato Sensu. Stricto Sensu (mestrado) Stricto Sensu (doutorado).	 2x 4x 5x	